



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2021-6DV8D

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 014/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado **DOADOR**, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **Paulo Roberto Foletto**, brasileiro, RG: 340.600 SSP-ES, CPF: 479.094.637-15, residente na Rua Antônio Henrique Neto, nº 120 – Marista – Colatina/ES – CEP: 29707-080, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.350.346/0001-67, com sede na Rua Travessão Pavão, nº 80, Centro – Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Uelikson Boone**, brasileiro, RG: 1.431.022 – SSP/ES, CPF: 069.751.847-71, endereço TV Antônio Bento, nº 69, Centro, Cep: 29.843-000, no município de Vila Pavão/ES, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2021-6DV8D**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (um) Veículo, Tipo Pick-up, Modelo Strada Hard Working 2P, Marca Fiat, Cor Branco, Chassi 9BD5781FFJY256051, Ano 2018/2018, Placa: PPY-5392, Estado de Conservação Ótimo;

01 (um) Freezer Vertical, Marca Gelopar, Modelo GTPC 575LT, Nota Fiscal nº 174.831, Estado de Conservação Ótimo;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

- c) Adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação (art. 3º, da Lei 10.662/2017 e art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- d) Comparecer na SEAG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, subsequentes ao recebimento do(s) veículo(s) doado(s) para adotar as medidas necessárias a transferência de propriedade e suportar as despesas decorrentes da transferência ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes;
- e) Entregar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110-R/2012;
- f) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- g) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação tornarem-se inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.

5.2 Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

5.3 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.4 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

01 (uma) Balança Eletrônica, Marca Magna, Modelo LPCR-20KG, Nota Fiscal nº 006.827, Estado de Conservação Ótimo;

01 (uma) Balança Eletrônica, Marca Lider, Modelo B-180 CAP. 60KG, Série nº 62631, Nota Fiscal nº 004.732, Estado de Conservação Ótimo.

01 (uma) Balança Eletrônica, Marca Lider, Modelo B-530 CAP. 300KG, Série nº 62632, Nota Fiscal nº 004.732, Estado de Conservação Ótimo.

1.2 O(s)bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber a propriedade do(s) bem(ns) ora doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Se tratando de veículo(s) automotor, o DONATÁRIO fará a retirada deste(s) na concessionária por meio de preposto autorizado para tanto;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

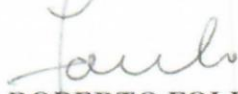
6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

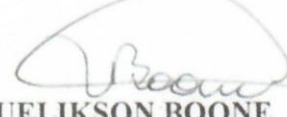
7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória, 04 de FEBREIRO de 2021.

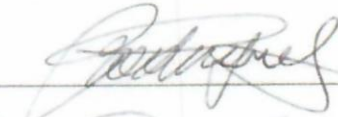

PAULO ROBERTO FOLETTTO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

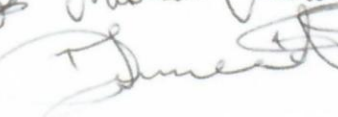

UELIKSON BOONE

Prefeito do Município de Vila Pavão/ES.

Testemunhas

1- Ass.  CPF/MF: _____
Nome: _____

2- Ass.  CPF/MF: _____
Nome: _____

 Marcos Antonio da Silva, Juiz de Direito
 Daniel Furtado, Promotor



AR DE CASA COM. EQPTOS EIRELI ME
Rod GOVERNADOR JOSE SETTE N.965 - MEZ
D
Bairro ITACIBA, CARIACICA, ES
Fone: (27) 2124-5400, CEP:29150410

DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica		
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N. 174.831 SÉRIE 1 FOLHA 1/1		CHAVE DE ACESSO 3216 1210 9332 1300 0120 5500 1000 1748 3112 8290 5063 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 332180057421255 04/12/2018 14:52:56
INSCRIÇÃO ESTADUAL 082635460	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CHPJ 10.933.213/0001-20

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CHPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA		27.080.555/0001-47	04-12-2018
ENDEREÇO RUA RAIMUNDO NONATO N. 3	BAIRRO/DISTRITO FORTE SAO JOAO	CEP 29.017-160	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 04-12-2018
MUNICÍPIO VITORIA	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 14:52:54

FATURA/DUPLICATA	
DEPOSITO BANCARIO OUT=001 Venc=04/12/2018 Valor=2.884,23	

CÁLCULO DE IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.884,23	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 2.884,23

TRANSPORTADOR/VOLÚME TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	PREÇO POR UNIDADE 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CHPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 1,00	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 100,0000 Kg	PESO LÍQUIDO 100,0000 Kg

COD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA IPI
13636	Freezer Vertical Cong GTPC-575 P.Cega 575LT	84185010	0102	5102	UN	1,00	2.884,23	0,00	0,00	2.884,23	0,00	0,00	0,00	0,00
	127V JGEI QPAR													

Cooperativa da Agricultura Familiar de Vila Rica
Prod. 81405740
2018 NF 01529

9793

Kennedy V. Chaves
DEPARTAMENTO PATRIMÔNIO
DEPARTAMENTO PATRIMÔNIO

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - Ordem de fornecimento: 0490/2018 - Ata de registro de preço: 008/2018 - SEAG - Processo: 77495543 - Nota de empenho: 2018NE01529 - Detachamento Orcamentario: 31.101.20.608.0006.1060 - elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (**) DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO - BANCO : 104 - C.E.F - AGENCIA: 0590 - CONTA CORRENTE: 4841-4	RESERVADO AO FISCO AP. 17574

RECEBEMOS DE AR DE CASA COM. EQPTOS EIRELI ME OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO 91466 - ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - GRANDE VITORIA - (R\$ 2.884,23) (dois mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos)		NF-e N. 174.831 SÉRIE 1	
DATA DE RECEBIMENTO	DOC. IDENTIFICAÇÃO	NOME:	ASSINATURA: